



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS
INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) CONVÊNIO PAC/EMBRAPA 01/2018
OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BENS COM ENTREGA IMEDIATA**

PROCESSO SAA nº 7.277/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/04/2018

HORÁRIO: 10h00min horas

LOCAL: Instituto de Economia Agrícola sito a Praça Ramos de Azevedo, 254, 3º Andar - Centro – São Paulo

O Senhor Coordenador da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, Orlando Melo de Castro, no uso de suas atribuições legais, notadamente a previsão do artigo 112, inciso VI, alínea “c” do Decreto 46.488, de 08 de janeiro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo, MENOR PREÇO, POR LOTE – Processo nº **7.277/2017**, objetivando a aquisição de equipamentos de multimídia, (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I), referente ao Convênio **PAC/EMBRAPA/SAA/APTA Nº. 10200.10/0263-9**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, e Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial **PAC/EMBRAPA 01/2018** será realizada no Instituto de Economia Agrícola, **sito a Praça Ramos de Azevedo, 254, 3º Andar - Centro – São Paulo**, iniciando-se no dia **24/04/2018, às 10h00min horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1. - A presente licitação tem por objeto a aquisição de **EQUIPAMENTOS DE MULTIMÍDIA**, conforme especificações constantes do termo de referência, que integra este Edital como Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS
INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

- 2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- 2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- 2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;
- 2.2.11. Que não sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, na forma do item 1.5.3 a 1.5.5 deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS
INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 - Proposta
Pregão Presencial CONVÊNIO PAC/EMBRAPA 01/2018
Processo nº. 7.277/2017

Envelope nº. 2 - Habilitação
Pregão Presencial CONVÊNIO PAC/EMBRAPA 01/2018
Processo nº. 7.277/2017

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, com a marca e modelo do produto cotado (em conformidade com as especificações do Termo de referência - Anexo I, deste Edital);

d) preço unitário e total, por lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS
INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

f) prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto no caso das cooperativas estar adequado a Lei Federal nº 12.690/2012.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS
INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
 - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido ou estar fornecendo os equipamentos compatíveis ao desta licitação.

1.5 - DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

1.5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

1.5.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS
INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

1.5.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

1.5.5. Além das declarações exigidas nos itens 1.5.3 e 1.5.4, a comprovação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser realizada da seguinte forma:

- a) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- b) Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- c) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital por registro cadastral expedido por órgão da Administração Direta do Estado de São Paulo no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" a "e", e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.4 e 1.5 deste item VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 1.5 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica nos itens 1.3 e 1.4, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

2.4. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 1.1 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS
INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

contrato.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de **15 (quinze) minutos**.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item II deste edital.

A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **preço total do lote**.



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS
INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima admitida entre os lances aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do lote, conforme abaixo descrito:

LOTE I: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS
INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, e/ou cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/07, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Unificado dos Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP).

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, protocolados junto ao Instituto de Economia Agrícola – Centro de Administração da Pesquisa e Desenvolvimento - Sito na Praça Ramos de Azevedo, n.º. 254, 3º Andar – Centro – São Paulo/SP – CEP:- 01037-010 – 3.º. andar, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, também protocolados, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS
INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por lote.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega prevista em até 10 dias úteis, conforme as condições estabelecidas no Anexo I, sendo passível de prorrogação conforme acordado com a administração.

2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço indicado no Anexo I – Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicado no subitem 2 do item IX anterior.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS
INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

1 - Por se tratar de convênio, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura nos locais indicados conforme Anexo I – Termo de referência, deste edital, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item X.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 02 (dois) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados " pro rata tempore " em relação ao atraso verificado.

4. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta constitui anexo do presente Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação comparecer ao Instituto de Economia Agrícola, sito a Praça Ramos de Azevedo, 254, 3º Andar – Centro – São Paulo/SP – CEP:- 01037-010 – 3.º andar – CAPD, para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 12.3.1 e 12.3.2, do item VII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e veiculação no endereço eletrônico www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos".



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS
INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15 do item VII; e 1; 2 e 6 do item VIII deste Edital.

4 - A contratação será celebrada com duração de 30 (trinta) dias.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS
INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos".

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Instituto de Economia Agrícola – CAPD – sito na Praça Ramos de Azevedo, 254 - 3º andar - Centro – São Paulo/SP – CEP: 01037-010, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação

Anexo III – Modelo de Declarações

Anexo IV - Resolução SAA nº 22 de 01/08/1996

Anexo V - Minuta de Contrato

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 09 de abril de 2018

Tânia Regina de Oliveira Melendes da Silva

Subscritor do Edital



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS
INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

PREGÃO PRESENCIAL) CONVÊNIO PAC/EMBRAPA 01/2018
PROCESSO SAA nº 7.277/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Lote I

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
1	1	<p>CÂMERA DIGITAL PROFISSIONAL Configurações mínimas ou superior: Corpo 20.2MP, Full HD, Wi-Fi, GPS, SENSOR DE IMAGEM Tipo CMOS 36 x 24 mm Pixels Efectivos Aprox. 20,2 megapixels Pixels Totais Aprox. 20,6 megapixels Aspecto 3:2 Filtro "Low-Pass" Incorporado/fixo com revestimento de fluorite Limpeza do Sensor Sistema de limpeza integrado EOS Tipo do Filtro de Cor Cor Primária</p> <p>PROCESSADOR DE IMAGEM Tipo DIGIC 5+ OBJECTIVA Encaixe da Objectiva EF (exclui objetivas EF-S) Distância Focal Equivalente a 1,0x a distância focal da objetiva</p> <p>FOCAGEM Tipo TTL-CT-SIR com um sensor CMOS dedicado Sistema AF/Pontos 11 pontos (tipo cruzado de f/5,6 no centro, sensibilidade adicional a f/2,8) Intervalo de funcionamento AF EV - 3 - 18 (a 23 °C e ISO 100) Modos AF AI Focus One Shot AI Servo Seleccção de Ponto AF Seleccção automática Seleccção manual Os pontos AF podem ser seleccionados separadamente para disparar na vertical e na horizontal Visualização do ponto AF seleccionado</p>



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS
INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

	<p>Sobreposto no visor e indicado na parte superior do LCD e no ecrã de controlo rápido. Bloqueio AF Bloqueado quando carregar até meio no botão do obturador no modo One Shot AF ou quando carregar no botão AF-ON. Luz auxiliar AF Emitido por um flash Speedlite dedicado, opcional Focagem Manual Selecionada na objetiva Microajuste AF C.Fn II-9 +/- 20 passos (zoom com definição ampla e à distância) Ajusta todas as objetivas ao mesmo valor Ajusta até 40 objetivas individualmente Ajustes das objetivas lembrados por número de série</p> <p>CONTROLE DA EXPOSIÇÃO Modos de medição Medição TTL de abertura completa com SPC de dupla camada de 63 zonas (1) Medição matricial (ligada a todos os pontos AF) (2) Medição parcial (aprox. 8% do visor no centro) (3) Medição pontual (aprox. 3,5% do visor no centro) (4) Medição ponderada com predominância ao centro Intervalo de Medição EV 1 - 20 (a 23 °C com objetiva 50 mm f/1,4 ISO 100) Bloqueio AE Automático: No modo 1-shot AF, com medição matricial, a exposição é bloqueada quando se atinge a focagem. Manual: utilizando o botão de bloqueio AE nos modos da zona criativa. Compensação de Exposição '+/-5 EV em incrementos de 1/3 ou 1/2 pontos (pode ser combinado com AEB). AEB 2, 3, 5 ou 7 disparos +/-3 EV em incrementos de 1/3 ou 1/2 pontos Sensibilidade ISO* O ISO automático (100-25 600), 100-25 600 (em incrementos de 1/3 pontos ou completos) pode ser expandido para L: 50, H1: 51 200 e H2 102 400 Durante a gravação de filmes: o ISO automático (100-12 800), 100-12 800 (em incrementos de 1/3 pontos ou completos) pode ser expandido para H: 25 600</p> <p>OBTURADOR Tipo Obturador de plano focal, controlado eletronicamente Velocidade 30-1/4000 seg. (incrementos de 1/2 ou 1/3 pontos), Bulb (Intervalo total de velocidade do obturador. O intervalo disponível varia conforme o modo de disparo)</p> <p>BALANÇO DE BRANCOS Tipo Equilíbrio de brancos automático com o sensor de imagem Definições</p>
--	--



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS
INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

	<p>AWB, Luz do dia, Sombra, Nublado, Tungstênio, Luz fluorescente branca, Flash, Personalizado, Definição da Temperatura da Cor.</p> <p>Compensação de equilíbrio de brancos:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Azul/Âmbar +/-92. Magenta/Verde +/-9. <p>Balço de Brancos Personalizado</p> <p>Sim, pode ser gravada 1 definição</p> <p>Varição WB</p> <p>'+/-3 níveis em incrementos de um nível</p> <p>3 imagens enquadradas por libertação do obturador.</p> <p>Desvio selecionável Azul/Âmbar ou Magenta/Verde.</p> <p>VISOR</p> <p>Tipo</p> <p>Pentaprisma</p> <p>Cobertura (Vertical/Horizontal)</p> <p>Aprox. 97%</p> <p>Ampliação</p> <p>Aprox. 0,71x¹</p> <p>Ponto de visão</p> <p>Aprox. 21 mm (a partir do centro da ocular da objetiva)</p> <p>Correcção de Dioptrias</p> <p>'-3 a +1 m-1 (dioptria)</p> <p>Ecrã de Focagem</p> <p>Intermutável (3 tipos, opcional). Ecrã de focagem standard mate de precisão Eg-A II</p> <p>Espelho</p> <p>Meio espelho de retorno rápido (transmissão: rácio de reflexo de 40:60, sem obstrução do espelho com EF600 mm f/4 ou inferior)</p> <p>Informação no Visor</p> <p>Informações AF: pontos AF, luz de confirmação da focagem.¹</p> <p>Informações de exposição: velocidade do obturador, valor da abertura, velocidade ISO (sempre visível), bloqueio AE, nível de exposição/compensação, círculo de medição pontual, aviso de exposição, AEB.</p> <p>Informações de flash: Flash pronto, sincronização a alta velocidade, bloqueio FE, compensação da exposição do flash.</p> <p>Informações da imagem: prioridade do tom de destaque (D+), sequência máxima de disparos (visor com 2 dígitos), informações do cartão</p> <p>Verificação da bateria: informações de composição</p> <p>Nível eletrónico</p> <p>Símbolo de aviso: apresentado se for definido qualquer dos seguintes: monocromático, correção de equilíbrio de brancos, velocidade ISO expandida ou medição pontual.</p> <p>Pré-visualização de profundidade de campo</p> <p>Sim, através do botão de pré-visualização de Profundidade de Campo.</p> <p>Obturador da ocular</p> <p>Na correia</p> <p>LCD</p> <p>Tipo</p>
--	---



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS
INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

	<p>Clear View TFT com 7,7 cm (3,0"), aprox. 1 040 000 pontos</p> <p>Cobertura</p> <p>Aprox. 100%</p> <p>Ângulo de Visão (horizontal/vertical)</p> <p>Aprox 170°</p> <p>Revestimento</p> <p>Antirreflexo duplo</p> <p>Ajuste do Brilho</p> <p>Ajustável a um de sete níveis</p> <p>Opções de Visualização</p> <p>(1) Ecrã de controlo rápido</p> <p>(2) Definições da câmara</p> <p>(3) Nível eletrónico</p> <p>FLASH</p> <p>Modos</p> <p>Flash Automático E-TTL II, Medição Manual</p> <p>Sinc. X</p> <p>1/180 seg.</p> <p>Compensação da Exposição do Flash</p> <p>'+/- 3 EV em incrementos de 1/2 ou 1/3</p> <p>Variação da Exposição do Flash</p> <p>Sim, com Flash Externo compatível</p> <p>Bloqueio da Exposição do Flash</p> <p>Sim</p> <p>Sincronização da Segunda Cortina</p> <p>Sim</p> <p>Base/Terminal para PC</p> <p>Sim/ Não</p> <p>Compatibilidade do Flash Externo</p> <p>E-TTL II com Speedlites da série EX, suporte de multiflash sem fios (com acessório opcional)</p> <p>Controlo do Flash Externo</p> <p>através do ecrã de menu da câmara</p> <p>DISPARO</p> <p>Modos</p> <p>Cena automática inteligente, Sem flash, Automático criativo, Retrato, Paisagem, Grande plano, Desporto, Retrato noturno, Cenário noturno sem tripé, Controlo de contraluz HDR, Programa AE, Prioridade de obturador AE, Prioridade de abertura AE, Manual</p> <p>Picture Styles</p> <p>Automático, Standard, Retrato, Paisagem, Neutro, Fiel, Monocromático, Definido pelo Utilizador (x3)</p> <p>Espaço de Cores</p> <p>sRGB e Adobe RGB</p> <p>Processamento de Imagem</p> <p>Prioridade Tom de Destaque</p> <p>Optimizador de iluminação automático (4 definições)</p> <p>Redução de ruído de longa exposição</p> <p>Redução de ruído em sensibilidades ISO elevadas (4 definições)</p> <p>Redução de ruído em disparos múltiplos</p> <p>Correção automática da iluminação periférica da objetiva</p>
--	--



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS
INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

	<p>Correção de aberração cromática Redimensionar para M, S1, S2 ou S3 Processamento de imagens RAW – apenas durante a reprodução de imagens Exposição múltipla Imagens HDR Modos de avanço Único, Contínuo, Temporizador (2 seg. + remoto, 10 seg. + remoto), Disparo individual silencioso, Disparo contínuo silencioso Disparos Contínuos Máx. Aprox. 4,5 fps. (velocidade mantida até 1250 imagens (JPEG)¹² ou 17 imagens (RAW))³ (com cartão UHS-I)² MODO LIVE VIEW Tipo Visor eletrônico com sensor de imagem Cobertura Aprox. 100% (na horizontal e na vertical) Taxa de Fotografias 30 fps Focagem Focagem Manual (Ampliar a imagem 5x ou 10x em qualquer ponto do ecrã) Focagem automática: Modo rápido, Modo Direto, Modo de detecção de rosto direto Medição Medição matricial em tempo real com sensor de imagem O tempo da medição ativa pode ser alterado Opções de Visualização Sobreposição de grelha (x3), histograma, rácios de aspeto, nível eletrônico TIPO DE FICHEIRO Tipo de Imagem Fixa JPEG: Fina, Normal (compatível com Exif 2.21 [Impressão Exif]) / Regra de design para o sistema de Ficheiros da Câmara (2.0), compatível com Formato de Ordem de Impressão Digital [DPOF] Versão 1.1 Gravação simultânea de RAW+JPEG Sim, é possível qualquer combinação de RAW + JPEG, M-RAW + JPEG, S-RAW + JPEG. Formato da Imagem JPEG: (L) 5472x3648, (M) 3648x2432, (S1) 2736x1824, (S2) 1920x1280, (S3) 720x480 RAW: (RAW) 5472x3648, (M-RAW) 4104x2736, (S-RAW) 2736x1824 Tipo do Filme MOV (Vídeo: H.264 Intra frame/inter frame, Som: PCM linear, o nível de gravação pode ser ajustado manualmente pelo utilizador) Formato do Filme 1920 x 1080 (29,97, 25, 23,976 fps) intra ou inter frame 1280 x 720 (59,94, 50 fps) intra ou inter frame 640 x 480 (59,94, 50 fps) inter frame Duração do Filme Duração máxima de 29 min. e 59 seg. Pastas Podem ser seleccionadas e criadas manualmente novas pastas Número de Ficheiro</p>
--	--



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS
INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

	<p>(1) Numeração consecutiva (2) Reinício automático (3) Reinício manual OUTRAS CARACTERÍSTICAS Funções Personalizadas 21 funções personalizadas Etiqueta de Metadados Informação sobre direitos de autor do utilizador (pode ser definida na câmara) Classificação de imagens (0-5 estrelas), coordenadas GPS. Painel LCD / Iluminação Sim/ Sim Resistência à Água/ Poeira Sim (igual à EOS-1N) Anotação de Som Não Sensor de Orientação Inteligente Sim Zoom de reprodução 1,5x - 10x Formatos de Visualização (1) Imagem única com informação (2 níveis) (2) Imagem única (3) Índice de 4 imagens (4) Índice de 9 imagens (5) Visor de Salto Visualização Contínua Seleção de imagens: Todas as imagens, por Data, por Pasta, Filmes, Fotografias, Classificação Tempo de reprodução: 1/2/3/5/10 ou 20 segundos Repetir: Ligado/Desligado Histograma Brilho: Sim RGB: Sim Alerta Destaque Sim Eliminação de Imagens/Protecção Apagar: Imagem única, Todas as imagens na pasta, Imagens marcadas, imagens não protegidas Protecção: protecção contra eliminação imagem a imagem Categorias de Menu (1) Menu de disparo (x6) (2) Menu de reprodução (x3) (3) Menu de configuração (x4) (4) Menu Funções Personalizadas (5) Meu Menu Idiomas de Menu 25 idiomas Inglês, alemão, francês, neerlandês, dinamarquês, português, finlandês, italiano, norueguês, sueco, espanhol, grego, russo, polaco, checo, húngaro, romeno, ucraniano, turco, árabe, tailandês, chinês simplificado, chinês tradicional, coreano e japonês</p>
--	--



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS
INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

	<p>Atualização de Firmware Atualização possível pelo utilizador. INTERFACE Computador Hi-Speed USB Outros Minissaída HDMI, saída de vídeo (PAL/ NTSC), microfone externo (minitomada estéreo) DIRECT PRINT Impressoras Impressoras fotográficas compactas Sim, compatível com PictBridge (USB e LAN sem fios) ARMAZENAMENTO Tipo Cartão SD, SDHC ou SDXC (UHS-I) SISTEMAS OPERATIVOS SUPORTADOS PC e Macintosh Windows XP, incluindo SP3/Vista, incluindo SP1 e SP2 (excluindo a Starter Edition)/7 (excluindo a Starter Edition) OS X v10.6-10.7 (requer um processador Intel) SOFTWARE Procurar e Imprimir ImageBrowser EX Processamento de Imagem Digital Photo Professional Outros PhotoStitch, EOS Utility (inc. Remote Capture), Picture Style Editor FONTE DE ALIMENTAÇÃO Bateria Bateria de íões de lítio recarregável LP-E6 (fornecida) Duração da Bateria Aprox. 1090 (a 23 °C, AE 50%, FE 50%)¹ Aprox. 980 (a 0 °C, AE 50%, FE 50%) Indicador de Carga da Bateria 6 níveis + percentagem Poupança de energia Desliga-se ao fim de 1, 2, 4, 8, 15 ou 30 minutos. Fonte de Alimentação e Carregadores de Bateria Kit do transformador de CA ACK-E6, Carregador de baterias LC-E6, Carregador de baterias para veículos CBC-E6 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS Materiais do Corpo Proteções frontais e traseiras do corpo em liga de magnésio. Tampa superior em policarbonato Ambiente de Funcionamento 0 – 40 °C, 85% de humidade ou menos Dimensões (L x A x P) 144,5 x 110,5 x 71,2 Peso (só o corpo) Aprox. 755 g (padrão de teste CIPA, incluindo bateria e cartão de memória) ACESSÓRIOS Visor</p>
--	--



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS
INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

	<p>Apoio ocular Eb, Objetiva de ajuste de dioptrias da série E com encaixe de borracha Eb, Extensor da ocular EP-EX15, Ecrãs de focagem Eg (com grelha Eg-D, Mate de superprecisão Eg-S), Visor angular C Transmissor de Ficheiros Sem Fios Incorporado Objectivas Todas as objetivas EF Flash Punho de Bateria BG-E13 Telecomando Telecomando com contacto tipo N3, telecomando sem fios LC-5, telecomando RC-6 Outros Correia de pulso E2, GP-E2 Garantia mínima: 12 meses</p>
--	---

Deverão ser entregues as quantidades indicadas do lote correspondente no local discriminado:

LOTE I	Local	Endereço
	Instituto de Economia Agrícola – Centro de Comunicação e Transferência do Conhecimento	Praça Ramos de Azevedo, 254, 3º Andar – Centro, SP CEP: 01037-010

CAPD/IEA, em 09 de abril de 2018

01. Ciente.

02. **APROVO** o presente termo de referência, uma vez que se encontra em conformidade e com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para o certame licitatório. Foram consideradas as necessidades reais da Administração, seguindo as orientações da legislação vigente.

APTA/SAA em 09/04/2018



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS
INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

PREGÃO (PRESENCIAL) CONVÊNIO PAC/EMBRAPA 01/2018
PROCESSO SAA nº 7.277/2017

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.)

Ao
Instituto de Economia Agrícola

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º. 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS
INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:

RG nº: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 01/2018, Processo nº 7.277/2017:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS
INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do
CPF nº _____, representante legal do licitante _____
(*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 01/2018
8, Processo nº 7.277/2017, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do
Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS
INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS
INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES
QUE SEJAM ME/EPP**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do
CPF nº _____, representante legal do licitante _____
(*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 01/2018, Processo nº
7.277/2017, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei
Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no
mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS
INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

ANEXO III.4

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**
(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES
QUE SEJAM COOPERATIVAS**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do
CPF nº _____, representante legal do licitante _____
(*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 01/2018, Processo nº
7.277/2017, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS
INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

ANEXO IV

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

RESOLUÇÃO SAA-22, DE 01/08/96

Estabelece normas para a aplicação das multas previstas nos artigos 81, 86 "caput" e seus §§ e 87, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94 e 79, 80 e 81, II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/89.

O Secretário de Agricultura e Abastecimento resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que aludem os artigos 81,86 "caput" e seus parágrafos e 87, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, e 79, 80 e 81, II da Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/89, obedecerá, no âmbito da Pasta, as seguintes normas:

I - por atraso na entrega;

- a) de 0,2% ao dia até o máximo de 10 dias;
- b) de 0,4% ao dia de 11 até o máximo de 30 dias.

II - pela inexecução total ou parcial do ajuste;

- a) de 20% sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada pela obrigação não cumprida.

III - o prazo para entrega do material ou serviço ocorrerá a partir da data em que o adjudicatário receber a Nota de Empenho.

IV - se o material ou serviço não for aceito, o fornecedor deverá substituí-lo dentro do prazo de 05 (cinco) dias da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa, nos termos disposto nos incisos I e II, considerada a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte à data da referida comunicação.

V - a multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Estado dentro do prazo de 10 dias da data da respectiva notificação.

VI - o não pagamento da multa no prazo previsto no inciso anterior acarretará a sua inscrição na dívida ativa e cobrada judicialmente.

VII - pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração incidirá multa de 20% sobre o valor total do ajuste.

VIII - se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou cobrado judicialmente.

Artigo 2º - A aplicação das multas previstas no artigo anterior não impede que a autoridade competente rescinda, aplique ou proponha a aplicação de outras penalidades previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 8/6/94 e 81 da Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/89, bem como na responsabilidade civil pela inexecução total ou parcial.

Artigo 3º - Da aplicação das multas previstas nesta Resolução caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante disposto nos artigos 109, "f" e parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, inciso I, alínea "e" e parágrafos 1º e 2º da Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/89.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando renovadas as disposições em contrário.



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS
INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO COMPRA DE BENS ENTREGA IMEDIATA

PREGÃO (PRESENCIAL) CONVÊNIO PAC/EMBRAPA 01/2018

PROCESSO SAA nº 7.277/2017

CONTRATO nº. _____/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, POR MEIO DO GABINETE DO COORDENADOR, DA AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS - APTA E A PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MULTIMÍDIA.

Aos ___ dias do mês de XXXXXXXXXXXX do ano de 2018, na cidade de São Paulo/SP, compareceram de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 46.384.400/0001-49, com sede na Praça Ramos de Azevedo, 254, 3º Andar, Centro - SP, CEP 01037-010, na cidade de São Paulo - SP neste ato representada pelo Senhor Coordenador Orlando Melo de Castro, RG n.º XX.XXX.XXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, no uso de sua competência legal, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º Inscrição (Municipal ou Estadual) n.º, com sede na, neste ato representada pelo Senhor RG n.º. XX.XXX.XXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado a aquisição de equipamentos de multimídia, processado por licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL CONVÊNIO PAC EMBRAPA 01/2018**, regida pela Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto estadual nº 47.297 de 06 de novembro de 2002 e Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, Lei federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações, Lei estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores e Resolução SAA 22/96, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento a CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega do lote I (Equipamentos de Multimídia), destinado a integração do patrimônio da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios – APTA, INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, na quantidade e especificações constantes no Termo de referência - Anexo I, parte integrante deste contrato, bem como prestar serviços de assistência técnica durante o prazo de vigência da garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS
INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

LOCAL DE ENTREGA:

Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios no Instituto de Economia Agrícola – Centro de Administração da Pesquisa e Desenvolvimento, sito na Praça Ramos de Azevedo, 254 – 3º Andar - Centro – São Paulo – SP, CEP: 01037-010, das 09:00 às 16:30 horas.

O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 10 dias, conforme as condições estabelecidas no Anexo I do Edital de Pregão **(PRESENCIAL) CONVÊNIO PAC/EMBRAPA 01/2018**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita:

Correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O (s) bem (ns) deverá (ão) ser entregue (s) devidamente embalado(s), de forma a não ser(em) danificado(s) durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem. Deverão acompanhá-lo(s) 2 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos equipamentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não será (ão) aceito (s) bem (ns), bem como quaisquer de seus componentes, refabricados ou reconicionados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do (s) bem (ns), no local e endereço indicados no parágrafo primeiro da cláusula segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS
INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

1. se, disser, respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS IMPLEMENTOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia técnica de 12 meses, de acordo com a sua proposta, a contar do recebimento definitivo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transportes, mão de obra e manutenção dos bens correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo necessidade de um prazo superior a 2 (dois) dias úteis para a correção dos defeitos apresentados, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período do conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, de 26.03.99), contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Núcleo de Infraestrutura do Instituto de Economia agrícola, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS
INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá _____ (_____) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para o pagamento, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião do respectivo pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5%/0 ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até ____/____/____.

PARÁGRAFO ÚNICO

As estipulações relativas às obrigações da contratada não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a contratada obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia dos bens.

CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

Pelo integral e satisfatório fornecimento dos bens indicados na Cláusula Primeira, a CONTRATADA receberá a importância total de R\$ (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após entrega e recebimento do bem adquirido e apresentação da nota fiscal no local da entrega do bem; através de depósito em conta corrente a favor da CONTRATADA, a ser depositada na agência nº XXX – conta corrente nº XXXX, do Banco



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS
INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos bens adquiridos;

Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transporte, frete, carga e descarga etc;

Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATADA sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS

Os bens deverão ser novos, sem uso, e apresentar as características informadas pelo licitante em sua Proposta, sempre compatíveis com as especificações constantes do Anexo I. A CONTRATADA obriga-se a substituir, sem ônus para o Contratante, os bens entregues avariados ou com defeitos de fabricação.



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS
INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente em até (02) dois dias úteis, no local e endereço indicados no Anexo I, parte integrante deste Contrato, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da entrega do bem.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral RG - SSP, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da entrega provisória do (s) bens uma vez verificado o atendimento parcial das quantidades e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SAA 22, de 01.08.96, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS
INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de Licitação Pregão Presencial **CONVÊNIO PAC/EMBRAPA 01/2018** e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) a Resolução SAA – 22, de 01.08.96



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS
INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 47.297 de 06 de novembro de 2002, Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002, Lei Federal nº 8666 de 23 de junho de 1993, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2018.

ORLANDO MELO DE CASTRO
COORDENADOR
APTA

Representante Legal da Empresa
Nome da Empresa